

Impactos das mudanças na contabilização do leasing operacional nos indicadores econômico-financeiros de empresas listadas no Novo Mercado da B3

Larissa Ribeiro Soares (UFU) - larissaribeiro.00@hotmail.com

Denise Mendes da Silva (UFU) - denysemendes03@gmail.com

Resumo:

Este estudo tem como objetivo identificar e analisar possíveis impactos decorrentes da adoção da IFRS 16 nos indicadores econômico-financeiros das empresas listadas no Novo Mercado da B3. Para isso, foram analisadas as Demonstrações Contábeis, bem como as Notas Explicativas das empresas listadas no mencionado segmento e que possuem informações sobre arrendamento operacional no ano de 2016, último com Demonstrações Contábeis disponíveis na época da pesquisa (janeiro/2018). As contribuições deste estudo são: possibilitar verificar desvios e/ou tendências nos números a serem reconhecidos nas Demonstrações Contábeis, buscando conclusões acerca dos impactos da IFRS 16 antes mesmo de sua vigência no Brasil; discutir vantagens e desvantagens da nova norma, no que se refere à contabilização dos contratos de arrendamento operacional nas empresas arrendatárias e as consequências econômicas que as mudanças podem acarretar para tais empresas; oferecer um panorama inicial dos impactos da IFRS 16 nas empresas listadas na B3, a partir do reconhecimento dos direitos de uso e das dívidas no Balanço Patrimonial e das despesas financeiras na DRE. Os resultados apontam que as mudanças na contabilização do leasing operacional impactam significativamente os principais componentes patrimoniais e os indicadores econômico-financeiros de empresas listadas no Novo Mercado da B3, diminuindo a capacidade de pagamento e a rentabilidade do Ativo e aumentando o endividamento e a imobilização do capital de longo prazo, a exemplo do encontrado por Batista e Formigoni (2013). Nesse sentido, as empresas precisam acompanhar, além das mudanças em seus controles e processos, possíveis implicações nos seus indicadores e métricas-chave.

Palavras-chave: Arrendamento. IFRS 16. Direito de Uso. Reconhecimento.

Área temática: Custos como ferramenta para o planejamento, controle e apoio a decisões

Impactos das mudanças na contabilização do leasing operacional nos indicadores econômico-financeiros de empresas listadas no Novo Mercado da B3

Resumo

Este estudo tem como objetivo identificar e analisar possíveis impactos decorrentes da adoção da IFRS 16 nos indicadores econômico-financeiros das empresas listadas no Novo Mercado da B3. Para isso, foram analisadas as Demonstrações Contábeis, bem como as Notas Explicativas das empresas listadas no mencionado segmento e que possuem informações sobre arrendamento operacional no ano de 2016, último com Demonstrações Contábeis disponíveis na época da pesquisa (janeiro/2018). As contribuições deste estudo são: possibilitar verificar desvios e/ou tendências nos números a serem reconhecidos nas Demonstrações Contábeis, buscando conclusões acerca dos impactos da IFRS 16 antes mesmo de sua vigência no Brasil; discutir vantagens e desvantagens da nova norma, no que se refere à contabilização dos contratos de arrendamento operacional nas empresas arrendatárias e as consequências econômicas que as mudanças podem acarretar para tais empresas; oferecer um panorama inicial dos impactos da IFRS 16 nas empresas listadas na B3, a partir do reconhecimento dos direitos de uso e das dívidas no Balanço Patrimonial e das despesas financeiras na DRE. Os resultados apontam que as mudanças na contabilização do leasing operacional impactam significativamente os principais componentes patrimoniais e os indicadores econômico-financeiros de empresas listadas no Novo Mercado da B3, diminuindo a capacidade de pagamento e a rentabilidade do Ativo e aumentando o endividamento e a imobilização do capital de longo prazo, a exemplo do encontrado por Batista e Formigoni (2013). Nesse sentido, as empresas precisam acompanhar, além das mudanças em seus controles e processos, possíveis implicações nos seus indicadores e métricas-chave.

Palavras-chave: Arrendamento. IFRS 16. Direito de Uso. Reconhecimento.

Área temática: Custos como ferramenta para o planejamento, controle e apoio a decisões

1 Introdução

As demonstrações contábeis apresentam como finalidade fornecer informações da posição patrimonial e financeira e do desempenho de uma entidade, para que ocorra uma tomada de decisão. Diante disso, com o intuito de melhorar as informações fornecidas, o cenário contábil brasileiro passou por modificações referentes à contabilização do arrendamento mercantil financeiro (leasing financeiro), o qual representa, em essência, uma compra financiada de ativos. Portanto, com o advento da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e com a emissão do Pronunciamento Técnico CPC 06, os bens arrendados passaram a ser reconhecidos no Ativo, com o correspondente compromisso dos pagamentos registrado no Passivo. Nesse sentido, prevalece a essência econômica da transação sobre sua forma jurídica, ou seja, o ativo é contabilizado no momento em que os riscos e benefícios derivados do seu uso são assumidos pela entidade, independentemente da sua posse. Em contrapartida, registra-se a dívida no Passivo (RIBEIRO; REIS; PINHEIRO, 2014).

No que se refere ao leasing operacional que, na essência, é uma operação de aluguel, percebe-se alguns problemas relativos à sua contabilização. Pelo CPC 06, o arrendatário fornece informações sobre tais arrendamentos fora do Balanço (*off balance sheet*). Isso ocorre, porque,

no caso do leasing operacional, são contabilizados, apenas, os pagamentos, diretamente no resultado do período. Barbosa et al. (2011) constataram não haver qualquer reconhecimento no Balanço Patrimonial e as informações sobre os compromissos futuros com esses contratos são divulgadas, apenas, em notas explicativas, o que pode limitar as análises da situação econômico financeira das empresas por parte dos usuários interessados.

Sendo assim, pela constante busca de melhorar a qualidade das informações contábeis, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu a IFRS 16 – *Leases* – em conjunto com o Financial Accounting Standards Board (FASB), que altera, notadamente, a forma de contabilização dos contratos de arrendamento operacional. O objetivo da nova norma é, de acordo com os *Boards*, proporcionar um aumento na precisão e transparência das informações contábeis, ou seja, a norma requer que as companhias tragam seus arrendamentos para dentro do Balanço, reconhecendo o direito de uso do bem no Ativo e os compromissos de pagamentos correspondentes no Passivo (KPMG, 2016). No Brasil, a norma correlata é o Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2).

Estudos como o da KPMG (2016) mostram que os impactos dessa mudança não se limitam, apenas, ao Balanço Patrimonial, mas sim afetam a identificação, a classificação e a mensuração das operações de arrendamento, principalmente nas empresas arrendatárias. Nessa perspectiva, observa-se que a adoção da IFRS 16 poderá impactar a forma como os analistas de mercado e demais usuários da informação contábil avaliam a saúde financeira das entidades.

Dadas essas circunstâncias, vários estudos a respeito das normas e da contabilização dos arrendamentos vem sendo desenvolvidos no Brasil e no exterior, sob diversos aspectos, tais como: para descrever, analisar e comparar a evidenciação contábil quando aplicadas as normas internacionais de contabilidade e as normas fiscais vigentes no Brasil sobre o arrendamento mercantil (Santos; Raimundini; Sousa, 2007); para mensurar o grau de evidenciação das informações sobre as operações de arrendamento nas demonstrações contábeis (Martins; Vasconcelos; Souza, 2009; Beuren et al., 2014); para descrever os impactos provocados no resultado, no Balanço Patrimonial e nos indicadores das empresas aéreas brasileiras, decorrentes da contabilização das operações de arrendamento mercantil financeiro (Klann et al., 2009; Gallon et al., 2012) e das operações de arrendamento operacional, tanto nas empresas aéreas (Barbosa et al., 2011), quanto nas empresas do setor de transportes (Martins et al., 2013) e em empresas listadas como um todo (Batista; Formigoni, 2013). Outros estudos focaram a contabilização no arrendador (Bauman; Francis, 2011; Vasconcelos Neto et al., 2014); o *value relevance* das informações de leasing operacional (Martins; Machado; Machado, 2013); os impactos das mudanças de contabilização na busca pelo financiamento por meio de arrendamento (Ribeiro; Reis; Pinheiro, 2014); a relação entre *covenants* contratuais e leasing operacional (Paik et al., 2015); o lobbying no processo de emissão das normas de contabilização de arrendamentos (Carmo; Ribeiro; Carvalho, 2014; Albuquerque et al., 2017).

Contudo, não houve uma avaliação mais recente e abrangente das mudanças na contabilidade das arrendatárias quanto ao leasing operacional, que vigoram a partir de 01.01.2019, e os possíveis impactos na análise econômico-financeira destas empresas. Pelo tempo decorrido desde a adoção inicial do IFRS no Brasil, a curva de aprendizado das empresas quanto às alterações contábeis deve ter evoluído e isso pode ter afetado a qualidade das informações divulgadas. Nesse contexto, a presente pesquisa tem como objetivo identificar e analisar possíveis impactos decorrentes da adoção da IFRS 16 nos indicadores econômico-financeiros das empresas listadas no Novo Mercado da B3. Para isso, são analisadas as Demonstrações Contábeis, bem como as Notas Explicativas das empresas listadas no mencionado segmento e que possuem informações sobre arrendamento operacional no ano de 2016, último com Demonstrações Contábeis disponíveis na época da pesquisa (janeiro/2018).

A principal contribuição deste estudo é possibilitar verificar desvios e/ou tendências nos números a serem reconhecidos nas Demonstrações Contábeis, buscando conclusões acerca dos

impactos da IFRS 16 antes mesmo de sua vigência no Brasil. Adicionalmente, permite discutir vantagens e desvantagens da nova norma, no que se refere à contabilização dos contratos de arrendamento operacional nas empresas arrendatárias e as consequências econômicas que as mudanças podem acarretar para tais empresas. Assim sendo, pode-se obter um panorama inicial dos impactos da IFRS 16 nas empresas listadas na B3, que deixarão de contabilizar apenas as parcelas pagas dos contratos de arrendamento operacional, na Demonstração do Resultado (DRE) e na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), passando a reconhecer direitos de uso e dívidas no Balanço Patrimonial e despesas financeiras na DRE.

2 Revisão da literatura

2.1 Contabilização dos contratos de leasing

No Brasil, até a entrada em vigor do Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2), em 1º de janeiro de 2019, norma correlata à IFRS 16, as informações sobre os contratos de arrendamento operacional são divulgadas fora do balanço (*off balance sheet*) em notas explicativas, ou seja, são reconhecidas, apenas, as parcelas pagas dos contratos, no resultado do período, e as obrigações futuras dos contratos devem ser divulgadas nas notas explicativas, conforme o item 31 do CPC 06 (R1). A ausência de reconhecimento de direitos e obrigações no Balanço Patrimonial pode resultar em super ou subestimativa de ativos, passivos, despesas operacionais e financeiras, afetando os indicadores de avaliação da situação econômica e financeira das entidades.

Dessa forma, os investidores e credores, usuários primordiais das informações contábeis, assim como demais interessados, necessitam proceder ajustes para analisar as empresas que possuem contratos de arrendamento operacional, estando dependentes de informações divulgadas em notas explicativas, que nem sempre são disponibilizadas pelas empresas, mesmo com a exigência normativa. Problemas na evidenciação de arrendamentos foram identificados por Martins, Vasconcelos e Souza (2009) e Beuren et al. (2014), nas arrendatárias, e por Vasconcelos Neto et al. (2014), nas arrendadoras.

Devido à ausência de informações disponíveis, muitos investidores e analistas acabam adotando técnicas distintas para avaliar o capital empregado nas operações de arrendamento. Com as mudanças propostas pela IFRS 16, os usuários passarão a ter a avaliação das companhias acerca dos contratos de arrendamento de forma padronizada, uma vez que os direitos e obrigações originados de tais contratos estarão reconhecidos no Balanço (KPMG, 2016). Ademais, os reflexos ocasionados pela alteração na norma de arrendamento mercantil não estarão limitados apenas ao Balanço, pois serão perceptíveis as mudanças na contabilização ao longo da vigência do arrendamento, uma vez que passará a ser registrada, no resultado operacional, a amortização do direito de uso reconhecido no Ativo e, no resultado financeiro, os juros correspondentes, ao invés do registro integral do pagamento da parcela somente no resultado operacional. A principal mudança será o aumento na transparência e na comparabilidade (KPMG, 2016).

Como consequência das despesas financeiras calculadas sobre o passivo, as companhias irão registrar despesas maiores no início do prazo do arrendamento para a maioria dos contratos, mesmo quando os pagamentos são constantes. Conforme a KPMG (2016), antes da entrada em vigor da nova norma, as companhias precisarão coletar dados significativos sobre os seus arrendamentos e realizar novos cálculos e estimativas. Quanto maior a carteira de arrendamentos, maior o impacto sobre as principais métricas financeiras.

Contudo, a capitalização do leasing operacional parece não afetar o *value relevance* das informações contábeis, de acordo com Martins, Martins e Machado (2013), que, a partir dessa conclusão, sugerem que as operações de leasing operacional são precificadas pelo mercado, independente de constar ou não no Balanço Patrimonial. Por sua vez, Paik et al. (2015)

verificaram que a proposta de capitalização do leasing operacional não deverá resultar em violação de *covenants* contratuais, mas fará do Balanço uma fonte mais completa de informações para a contratação de dívidas, removendo a necessidade de capitalização construtiva de arrendamentos.

Em linhas gerais, pela IAS 17 – *Leases* (norma anterior de arrendamentos, substituída pela IFRS 16), um acordo pode ser considerado um arrendamento quando o cliente obtém substancialmente toda a produção ou outra utilidade do ativo (KPMG, 2016). Pela IFRS 16, um arrendamento pode existir apenas se o cliente tiver o direito de controlar o uso de um ativo identificado e obtiver substancialmente todos os benefícios econômicos do uso. (KPMG, 2016). Esse requisito da nova norma contrapõe-se à orientação atual que estabelece que um contrato é um arrendamento quando o comprador tem o direito de controlar o uso de um ativo identificado, ao mesmo tempo em que obtém um valor que não seja insignificante da produção ou de outra utilidade do ativo. Portanto, é provável que alguns contratos que atualmente são considerados como arrendamentos poderão deixar de ser no novo modelo contábil de arrendamento. Além disso, caso exista um ativo identificado, o contrato irá conter um arrendamento, porém, se este ativo identificado não proporcionar ao arrendatário benefícios econômicos e gerenciamento de uso, o contrato não apresentará um arrendamento (KPMG, 2016).

Ainda conforme o estudo da KPMG (2016), a alteração na norma sugere que todos os arrendamentos sejam reconhecidos dentro do Balanço Patrimonial. No entanto, um arrendatário não será obrigado a reconhecer os ativos e passivos de contratos de arrendamento inferiores a 12 meses (arrendamentos de curto prazo) e arrendamentos de itens de baixo valor (valor igual ou inferior a US\$ 5.000). Essas circunstâncias poderão ocasionar oportunidades de gerenciamento da informação contábil.

Outra mudança trazida pela IFRS 16 está pautada na eliminação do atual modelo contábil do arrendatário, o qual, antes das alterações, apresenta dois modelos contábeis, sendo um para o arrendamento financeiro e outro para o arrendamento operacional. No Brasil, a partir do CPC 06 (R2), correlato à IFRS 16, haverá apenas um modelo contábil referente ao arrendamento no Balanço, buscando assegurar que os arrendatários reconheçam ativos e passivos para os seus principais arrendamentos. Por outro lado, a contabilização no arrendador permanece substancialmente a mesma (CPC, 2017).

Uma das principais consequências de manter para os arrendadores o modelo duplo de contabilização da IAS 17 é a inconsistência gerada diante do novo modelo de contabilização do arrendatário. De acordo com a KPMG (2016), o IASB observou que a maioria das empresas não considera que a simetria entre a contabilidade do arrendador e do arrendatário seja uma prioridade elevada. O risco é que essas inconsistências possam dar origem a oportunidades de estruturação baseadas em acordos mais complexos (KPMG, 2016). Nessa mesma linha de raciocínio, encontra-se o estudo de Bauman e Francis (2011), os quais analisaram a contabilidade de 57 grandes arrendadoras dos Estados Unidos. Tais autores concluíram que os efeitos no Balanço do arrendador associados ao reconhecimento formal de arrendamentos operacionais geralmente não são relevantes. No entanto, exceções existem para empresas com maior nível de atividade de arrendamento operacional. Bauman e Francis (2011) ainda destacam que, embora o reconhecimento de uma obrigação de desempenho possa aumentar a alavancagem, os acréscimos esperados na relação entre passivos e ativos são mínimos.

Ao se tratar da apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), será necessária a ligação desta com o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado e, para tal, o arrendatário deverá classificar os pagamentos de caixa da parte principal da dívida por arrendamento no fluxo das atividades de financiamento e pagamentos de caixa da parcela de juros do contrato de arrendamento em conformidade com os requisitos relativos a outros juros pagos (KPMG, 2016). Dessa forma, as mudanças na contabilização do leasing operacional vão

impactar, também, a análise da DFC, pois a composição dos fluxos de caixa vai mudar, visto que pelo menos uma parte dos valores lançados como fluxo de caixa das atividades operacionais, correspondente ao pagamento da parte principal do arrendamento, deverá ser lançada no fluxo de caixa de financiamento, a partir da vigência do CPC 06 (R2). No caso dos juros, estes poderão ficar no fluxo de caixa operacional ou no fluxo de financiamento, à escolha da empresa, conforme permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) (CPC, 2010).

Com esse contexto, alguns estudos empíricos começaram a ser desenvolvidos no intuito de verificar os impactos dessas mudanças nas empresas arrendatárias, conforme pode ser visto na sequência

2.2 Estudos anteriores

Desde a convergência para as normas contábeis internacionais, iniciada no Brasil com a Lei 11.638/07, a contabilização dos contratos de leasing sofreu alterações. Santos, Raimundini e Sousa (2007) afirmam que a adoção das normas internacionais de contabilidade reflete, com maior fidedignidade, a situação patrimonial, econômica e financeira, tanto para a empresa arrendatária quanto para a arrendadora. Primeiramente, a partir da referida Lei, os arrendamentos financeiros passaram a ser reconhecidos nas demonstrações contábeis, atendendo ao princípio da essência sobre a forma. Com isso, estudos como os de Klann et al. (2009), Gallon et al. (2012) e Ribeiro, Reis e Pinheiro (2014) avaliaram os impactos dessa mudança.

Klann et al. (2009) identificaram uma variação no lucro e no Patrimônio Líquido de empresas do setor aéreo que utilizaram contratos de leasing para aquisição de aeronaves. De acordo com os autores, a aplicação da Lei 11.638/07 provocaria modificações (positivas ou negativas) no resultado e no Patrimônio Líquido das empresas, em virtude dos novos critérios de reconhecimento dos contratos de arrendamento mercantil financeiro. Nessa mesma perspectiva, Gallon et al. (2012) analisaram o impacto da adoção dos novos critérios de contabilização e práticas de divulgação das operações de arrendamento mercantil financeiro nos indicadores econômico-financeiros das companhias aéreas brasileiras listadas na BM&FBovespa. Tais autores encontraram uma variação negativa dos índices mensurados relacionados ao Passivo e positiva dos índices de rentabilidade, o que se assemelha ao ocorrido com grandes empresas mundiais, consideradas referências no mercado, segundo os autores, o que denota que os indicadores das empresas brasileiras tornaram-se mais próximos daqueles apresentados pelos referenciais externos

Pautando-se no âmbito das instituições financeiras que atuam com o leasing no Brasil, Ribeiro, Reis e Pinheiro (2014) analisaram as instituições financeiras autorizadas a operar com o arrendamento mercantil pelo Banco Central do Brasil, no período de 2004 a 2012. Um aspecto importante ressaltado por Ribeiro, Reis e Pinheiro (2014) refere-se à falta de significância em relação às variáveis indicadoras de crescimento econômico. Essa circunstância permite obter como consideração o fato do país não ter o leasing como um crédito influenciador para o cenário da atividade produtiva em geral.

No que diz respeito às mudanças mais recentes, relativas à IFRS 16 e ao correspondente pronunciamento no Brasil, CPC 06 (R2), também há estudos buscando avaliar o impacto das mudanças na contabilização do leasing operacional, antes mesmo da vigência da norma no cenário brasileiro. Nesse sentido, Barbosa et al. (2011) analisaram os Balanços Patrimoniais da TAM e da GOL nos anos de 2007 a 2009, uma vez que as companhias aéreas são grandes usuárias das operações de leasing operacional na “aquisição” de aeronaves. Os balanços foram ajustados com os valores informados nas notas explicativas. Os autores concluíram que o reconhecimento das operações de leasing operacional representou, para as empresas analisadas, um significativo impacto na estrutura patrimonial e, conseqüentemente, nos indicadores

financeiros, e que a contabilização das operações de leasing operacional permitiram maior transparência às demonstrações contábeis.

Por sua vez, Batista e Formigoni (2013) também avaliaram as mudanças propostas pelos organismos internacionais e seus efeitos, com o intuito de investigar os impactos nas demonstrações contábeis e nos indicadores financeiros das companhias abertas brasileiras arrendatárias de operações de arrendamento mercantil operacional no ano de 2010. Os resultados obtidos por esses autores confirmaram a pertinência do reconhecimento do direito de uso do ativo arrendado e de uma obrigação com as parcelas do arrendamento nas empresas arrendatárias do leasing operacional. Ademais, revelaram que o reconhecimento inicial dessas operações afetou significativamente os indicadores financeiros das empresas, aumentando a percepção do endividamento e diminuindo a percepção de liquidez e de rentabilidade das arrendatárias.

Nesse mesmo prisma, Martins et al. (2013) avaliaram os indicadores de estrutura de empresas do subsetor de transporte listadas na Bovespa, com a finalidade de identificar as consequências em relação ao reconhecimento do leasing operacional no Balanço Patrimonial. Martins et al. (2013) observaram que os indicadores de endividamento, imobilização do patrimônio líquido e imobilização dos recursos não correntes tiveram variações positivas significativas.

Dessa forma, o que pode-se observar nos estudos anteriores é que a capitalização do leasing financeiro e as simulações de capitalização do leasing operacional apontam para variações em importantes componentes patrimoniais, que podem afetar a análise da posição financeira e de desempenho, além de indicadores que podem servir, inclusive, para o estabelecimento de *covenants* contratuais. No intuito de ampliar as conclusões a esse respeito, apresenta-se a seguinte hipótese de estudo:

H1: as mudanças na contabilização do leasing operacional impactam significativamente (a) os principais componentes patrimoniais e (b) os indicadores econômico-financeiros de empresas listadas no Novo Mercado da B3.

A partir dessa hipótese, verifica-se uma abrangência de empresas de diversos setores, consideradas de alto nível de Governança Corporativa e, por tal motivo, possivelmente mais transparentes quanto à divulgação de informações contábeis, e não mais apenas do setor aéreo, como a maioria dos estudos anteriores abordou. Além disso, avalia-se os indicadores que realmente podem ser afetados pelas mudanças, como poderá ser visto na sequência, diferentemente da proposição de Barbosa et al. (2011) e Batista e Formigoni (2013), que avaliaram o Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE) em momento de reconhecimento inicial do arrendamento, como é o caso deste estudo, portanto, sem efeito algum, já que poderá ser ao longo da vigência do contrato que o resultado e o Patrimônio Líquido se alterem, a partir da segregação das despesas em operacionais e financeiras.

3 Metodologia

Esta pesquisa classifica-se como descritiva quanto ao objetivo, quantitativa quanto à abordagem do problema e documental quanto aos procedimentos. Emprega-se uma lógica dedutiva, buscando conclusões acerca dos impactos das mudanças na contabilização do leasing operacional antes da entrada em vigor do CPC 06 (R2), norma correlata à IFRS 16.

Para compor a amostra da pesquisa, inicialmente selecionou-se todas as empresas listadas no Novo Mercado da B3 em 31.12.2016, data referente às últimas demonstrações contábeis disponíveis na época da coleta de dados (janeiro de 2018) e que possuíam valor de pagamento de aluguel na DVA (Demonstração do Valor Adicionado), conforme dados constantes no site Comdinheiro. A informação sobre pagamento de aluguel serviria, posteriormente, para identificar as empresas que possuíam contratos de arrendamento mercantil (*leasing*) operacional nas demonstrações da referida data. O Novo Mercado foi selecionado

devido ser este um segmento considerado como de boas práticas de Governança Corporativa, na expectativa de obter maior *compliance* das empresas com as exigências de divulgação de informações referentes aos arrendamentos mercantis nas demonstrações contábeis.

Da amostra inicial, foram excluídas as empresas do setor financeiro e de utilidade pública, pelas particularidades de seus negócios (operações financeiras e concessões de serviços públicos) o que poderia comprometer a comparabilidade das análises, restando 96 empresas. Destas foram coletadas, então, as demonstrações contábeis completas, incluindo notas explicativas, a fim de obter as informações pertinentes aos contratos de arrendamento operacional, exigidas conforme o item 31 do CPC 06 (R1), as quais são: (i) valores a pagar em até um ano; (ii) valores a pagar acima de um ano e até cinco anos; (iii) valores a pagar acima de cinco anos. Tais informações são necessárias para compor o direito de uso a ser registrado no Ativo Não Circulante, bem como as obrigações correspondentes a serem reconhecidas no Passivo Circulante e no Passivo Não Circulante, a partir da vigência da IFRS 16, correlata ao CPC 06 (R2), em 01.01.2019. Adicionalmente, coletou-se a informação da despesa paga no ano, informação que pode ser útil para se analisar qual o impacto da sua não contabilização a partir da vigência da nova norma, isto porque, passará a ser contabilizada a amortização da obrigação referente ao direito de uso e as despesas financeiras correspondentes.

Após essa etapa de coleta de dados primários, diretamente das notas explicativas das empresas, obteve-se 29 empresas que divulgaram as informações necessárias para as análises, as quais compõem a amostra desta pesquisa. Na sequência, com a amostra definida, partiu-se para a coleta dos dados necessários ao cálculo dos indicadores descritos no Quadro 1, os quais foram obtidos no site Comdinheiro e referem-se aos valores consolidados do final do exercício de 2016.

Quadro 1 – Indicadores econômico-financeiros analisados

Tipo	Indicador	Construto	Interpretação
Liquidez	Liquidez Geral	AC+RLP/PC+PNC	Compromissos de curto e longo prazo em relação ao capital de terceiros
	Liquidez Corrente	AC/PC	Compromissos de curto prazo em relação ao capital de terceiros de curto prazo
Rentabilidade	ROA	LOP Líquido/Ativo	Retorno sobre o Ativo
Endividamento e Estrutura	Endividamento	Capital de Terceiros/Ativo	Representatividade do capital de terceiros em relação ao capital total à disposição da empresa
	Imobilização de Recursos não Correntes	Inv.+Imob.+Int./PNC+PL	Recursos de longo prazo aplicados nos itens permanentes

Fonte: elaborado com base nas conceituações dos indicadores financeiros

Notas: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; ROA = Retorno sobre o Ativo; LOP Líquido = Lucro Operacional antes dos juros e líquido dos impostos; Inv. = Investimentos; Imob. = Imobilizado; Int. = Intangível; PL = Patrimônio Líquido.

Com todos os dados coletados, procedeu-se ao cálculo dos indicadores considerando-se a forma atual de contabilização do leasing operacional, ou seja, sem ativos e passivos correspondentes reconhecidos, e registro, apenas, da parcela paga no resultado do período.

Em seguida, foram calculados os mesmos indicadores, mas considerando-se os efeitos da IFRS 16, como se vigente ela estivesse. Para isso, foram necessários alguns ajustes: (i) para o cálculo do ROA (Retorno sobre o Ativo) foi necessário deduzir do lucro operacional o valor dos impostos, neste estudo, à alíquota de 34% (25% de Imposto de Renda e 9% de Contribuição Social), arbitrada como de aplicação geral para todas as empresas da amostra; (ii) os valores

relativos a compromissos de até um ano não foram ajustados a valor presente, seguindo-se os preceitos do Pronunciamento Técnico CPC 12, de que valores circulantes devem ser ajustados somente quando houver efeito relevante (CPC, 2008); (iii) os valores a pagar acima de um ano e até cinco anos foram somados com os valores a pagar acima de cinco anos e descontados a valor presente, considerando-se um horizonte temporal de 5 anos. Esse último critério foi necessário para permitir maior comparabilidade entre as empresas da amostra, tendo em vista que nem todas divulgaram, especificamente, os fluxos conforme determinado no CPC 06 (R1). Por fim, adotou-se a taxa de desconto de 12% ao ano, em linha com Batista e Formigoni (2013).

Dessa forma, foi possível obter as variações decorrentes das mudanças na contabilização do leasing operacional nas empresas em foco, nos principais componentes patrimoniais afetados (Ativo total, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante), assim como nos indicadores analisados. Para avaliar se houve diferença estatisticamente significativa entre os números calculados antes e após a mudança de contabilização do leasing operacional, foi realizado o teste não-paramétrico de Wilcoxon para duas amostras emparelhadas, dada a ausência de normalidade na distribuição dos dados. Os resultados são analisados na próxima seção.

4 Análise dos resultados

4.1 Caracterização da amostra

As 29 empresas que compõem a amostra desta pesquisa estão distribuídas em 5 setores, conforme demonstrado na Tabela 1, sendo que o setor de consumo cíclico é o mais representativo, com 12 empresas.

Tabela 1 – Setores presentes na amostra

Setor	Quantidade empresas setor
Bens Industriais	5
Consumo Cíclico	12
Consumo Não Cíclico	7
Materiais Básicos	2
Petróleo, Gás e Biocombustíveis	1
Saúde	2

Fonte: elaboração própria

Na Tabela 2 são apresentadas as estatísticas descritivas dos componentes patrimoniais analisados, os quais serão afetados pelas mudanças na contabilização do leasing operacional (valores atuais e ajustados). Adicionalmente, apresenta-se a variável Despesa de Aluguel, com os montantes reconhecidos no ano de 2016 referentes aos pagamentos dos contratos de arrendamento operacional.

Tabela 2 – Estatísticas descritivas dos componentes patrimoniais no ano de 2016 (em R\$ mil)

	N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
DESP_AL	19	10.422,00	447.674,00	149.040,31	127.596,48
ATIVO	29	233.720,00	102.815.763,00	12.233.284,72	20.536.092,34
ATIVO_AJU	29	238.002,71	103.880.657,49	12.616.868,99	20.677.835,36
AP	29	98.387,00	60.402.307,00	5.689.858,93	11.491.115,99
AP_AJU	29	102.669,71	61.467.201,49	6.073.443,20	11.636.380,51
PC	29	45.958,00	33.348.624,00	3.771.871,31	6.595.878,34
PC_AJU	29	48.215,00	33.739.896,00	3.887.590,48	6.677.380,52
PNC	29	13.533,00	44.552.512,00	4.976.690,27	9.325.387,56

PNC_AJU	29	15.558,71	45.226.134,49	5.244.555,37	9.382.185,25
---------	----	-----------	---------------	--------------	--------------

Fonte: elaborada com base nos dados da pesquisa. Notas: N = número de observações; DESP_AL = Despesa de aluguel; AJU = Ajustado; AP = Ativo Permanente, composto por Investimentos, Imobilizado e Intangível; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

Pela Tabela 2, nota-se que apenas 19 empresas divulgaram o montante de despesa de aluguel do período e que os valores são bastante representativos, chegando, em média, a 149 milhões. Esse achado pode revelar problemas na evidenciação de informações referentes aos arrendamentos, assim como encontraram Beuren et al. (2014) e Vasconcelos Neto et al. (2014). Importante lembrar que, com as mudanças, tais valores serão segregados em amortização do direito de uso e despesas financeiras, o que irá afetar a composição do resultado, bem como, o resultado do período, visto que a despesa total de arrendamento será antecipada, mesmo quando os aluguéis em espécie forem constantes. O que pode-se observar, também na Tabela 2, é que, em média, os valores dos componentes patrimoniais sofrem variações para mais, porém, aparentemente, pouco significativas. Na Tabela 3 apresentam-se as estatísticas descritivas dos indicadores analisados, antes e após os ajustes decorrentes da mudança na contabilização do leasing operacional.

Tabela 3 – Estatísticas descritivas dos indicadores no ano de 2016

	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
LG	,40	3,45	1,11	,74
LG_AJU	,34	2,93	,97	,66
LC	,21	3,66	1,60	,75
LC_AJU	,20	3,31	1,50	,70
ROA	-22,56	11,01	2,19	6,44
ROA_AJU	-20,01	10,62	2,11	5,91
END	20,89	104,81	61,81	23,16
END_AJU	23,59	104,25	64,68	21,07
IMOB	22,67	233,41	67,18	38,75
IMOB_AJU	25,79	214,58	71,19	35,27

Fonte: elaborada com base nos dados da pesquisa. Notas: LG = Liquidez Geral; L+ = Liquidez Corrente; ROA = Retorno sobre o Ativo; END = Endividamento; IMOB = Imobilização de Recursos Não Correntes; AJU = ajustado.

Observando-se a Tabela 3, verifica-se que as empresa da amostra tem, em média, uma capacidade de pagamento regular (próxima de 1%), baixa rentabilidade sobre os ativos, dada a existência de prejuízo operacional na amostra, estrutura de capital dependente de capitais de terceiros e que a maior parte dos recursos de longo prazo está alocada em investimentos de caráter permanente. Ao observar o comportamento médio dos indicadores antes e após os ajustes derivados da mudança na contabilização do leasing operacional, apura-se que a capacidade de pagamento diminui, assim como a rentabilidade. Por outro lado, o endividamento e a imobilização do capital de longo prazo aumentam. Esses resultados vão ao encontro dos achados de Batista e Formigoni (2013) e, no que tange à liquidez, assemelha-se ao estudo de Barbosa et al. (2011). Para melhor visualização dos impactos da IFRS 16 sobre os indicadores econômico-financeiros, apresenta-se a Tabela 4.

Tabela 4 – Variações nos grupos patrimoniais após o reconhecimento do leasing operacional

Empresa	VAR Ativo %	VAR AP %	VAR PC %	VAR PNC %
AREZZO CO	3,67	20,79	7,41	51,34
B2W DIGITAL	3,82	11,44	4,01	6,59
BIOSEV	13,14	22,89	7,79	15,98

BR PHARMA	12,73	18,64	5,98	101,18
BRF SA	1,12	2,61	2,73	0,76
CARREFOUR BR	3,89	9,80	2,55	11,64
CIA HERING	3,76	13,49	10,54	64,59
CONTAX	6,30	23,96	7,58	5,84
GAFISA	0,38	2,34	0,14	1,66
HYPERMARCAS	0,40	0,79	0,94	3,11
IMC S/A	35,06	47,13	47,33	191,33
IOCHP-MAXION	0,70	1,12	0,00	1,95
JBS	1,04	1,76	1,17	1,51
LOCALIZA	5,87	8,53	6,78	9,19
LOJAS MARISA	23,64	111,43	27,86	46,62
LOJAS RENNER	12,73	38,43	7,52	65,72
MAGAZ LUIZA	19,63	87,61	9,18	47,62
MAGNESITA SA	0,25	0,43	0,66	0,19
MARFRIG	0,30	0,88	0,32	0,32
PETROBRAS BR	0,62	3,01	0,66	0,86
PORTOBELLO	0,08	0,21	0,20	0,03
RAIADROGASIL	19,49	50,59	17,67	133,12
SANTOS BRP	39,84	57,69	16,06	321,69
SLC AGRICOLA	6,64	12,49	4,10	29,10
SPRINGS	2,19	6,65	3,55	3,63
SUZANO PAPEL	0,13	0,24	0,36	0,16
TEGMA	7,43	15,63	9,64	18,50
UNICASA	1,83	4,35	4,91	14,97
VALID	3,38	6,82	2,64	10,36

Fonte: elaborada com base nos dados da pesquisa

Notas: VAR Ativo = variação no Ativo; VAR AP = variação nos Investimentos, Imobilizado e Intangível; VAR PC = variação no Passivo Circulante; VAR PNC = variação no Passivo Não Circulante.

De acordo com a Tabela 4, foram analisadas as variações do Ativo Total, Ativo Permanente, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante. Ao tratar do Ativo Total, constatou-se que a maior variação foi de 39,84%, referente a empresa SANTOS BRP, a qual pertence ao setor de bens industriais. Em contrapartida, a menor variação apresentada foi de 0,25% e concentrou-se na empresa MAGNESITA SA, pertencente ao setor de materiais básicos.

Ao realizar uma análise das empresas colocando em evidência o setor que cada uma se enquadra, constatou-se que no setor de Consumo Cíclico a maior variação obtida no Ativo Total foi de 35,06% referente a empresa IMC S/A, a menor variação foi na empresa Gafisa obtendo um valor de 0,38%. O setor de Bens Industriais apresentou um valor de 39,84% como maior variação e 0,08% menor variação, identificadas nas empresas SANTOS BRP e PORTOBELLO, respectivamente. Analisando o setor de Consumo não Cíclico, a empresa BIOSEV apresentou a maior variação 13,14% e a menor variação foi de 0,3% para empresa MARFRIG. No setor de saúde a pesquisa analisou apenas duas empresas, com as seguintes variações 19,49% e 12,73%. A maior variação ocorreu na empresa RAIADROGASIL e a menor variação na BR PHARMA. Em se tratando do setor de Materiais Básicos, os dados obtidos, mostraram que a maior variação ocorreu na empresa SUZANO PAPEL e a menor variação na MAGNESITA SA. O último setor analisado foi Petróleo, Gás e Combustível, aonde a presente pesquisa analisou uma única empresa atuante nesse setor (PETROBRAS BR), a qual apresentou uma variação de 0,62% em seu Ativo Total.

A empresa ICM S/A além de apresentar a maior variação de Ativo Total no setor de Consumo Cíclico, também apresentou a maior variação no Passivo Circulante. A empresa IOCHP- MAXION, atuante no setor de Consumo Cíclico não apresentou nenhuma variação no Passivo Circulante, nesse sentido, a empresa citada não teve nenhum aumento e nenhuma redução em seu Passivo Circulante após a evidenciação do arrendamento mercantil operacional dentro das demonstrações contábeis. Nota-se que a variação no Passivo Circulante teve a maior e menor variação concentrada no setor de Bens Industriais. Assim sendo, a empresa SANTOS BRP apresentou uma variação de 321,69% e a empresa PORTOBELLO 0,03%. Ao referir-se ao Ativo Permanente, as LOJAS MARISA apresentou a maior variação, enquanto, a menor variação ocorreu na empresa PORTOBELLO.

Pelo exposto, pode-se concluir que as maiores e menores variações identificadas na Tabela 4, concentraram-se em empresas pertencentes ao setor de Consumo Cíclico, provavelmente por ser este o setor mais representativo da amostra. Obviamente, as maiores variações correspondem às empresas com montantes mais representativos de arrendamentos operacionais em sua estrutura. Veja-se, por exemplo, que os montantes de arrendamentos operacionais *off-balance* na empresa SANTOS BRP chegam a 66% do Ativo, enquanto na empresa MAGNSEITA S.A., o montante é de 0,10% do total do Ativo.

Para verificar se as variações nos componentes patrimoniais são estatisticamente significativas, procedeu-se ao teste de Wilcoxon para duas amostras emparelhadas, ao nível de significância de 5%, conforme demonstrado na Tabela 5.

Tabela 5 – Teste de Wilcoxon para os componentes patrimoniais

	ATIVO_AJU - ATIVO	AP_AJU - AP	PC_AJU - PC	PNC_AJU - PNC
Z	-4,703	-4,703	-4,623	-4,703
Sig. Assint. (2 caudas)	,000	,000	,000	,000

Fonte: elaborada com base nos dados da pesquisa. Notas: AJU = ajustado; AP = Ativo Permanente; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

Como pode ser visto na Tabela 5, o teste de Wilcoxon apontou que existe diferenças significativas nas médias dos componentes patrimoniais calculadas antes e depois da IFRS 16. Em outras palavras, as mudanças na contabilização do leasing operacional impactam significativamente os principais componentes patrimoniais de empresas listadas no Novo Mercado da B3, acarretando a não rejeição da hipótese de estudo H1 (a). Esses resultados assemelham ao encontrado por...

Por fim, identificou-se na Tabela 6, as variações nos indicadores após o reconhecimento do leasing operacional para os seguintes indicadores: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Retorno sobre o Ativo (ROA), Endividamento (END) e Imobilização de Recursos Não Correntes (IMOB).

Tabela 6 – Variações nos indicadores após o reconhecimento do leasing operacional

Empresa	VAR LG %	VAR LC %	VAR ROA %	VAR END %	VAR IMOB %
AREZZO CO	-12,28	-6,90	-3,54	9,97	17,74
B2W DIGITAL	-5,18	-3,85	-3,68	1,58	7,42
BIOSEV	-11,14	-7,23	-11,62	-0,53	4,72
BR PHARMA	-13,86	-5,65	-11,29	2,98	-8,06
BRF SA	-1,54	-2,66	-1,11	0,44	2,15
CARREFOUR BR	-5,26	-2,49	-3,75	1,59	4,48
CIA HERING	-15,26	-9,53	-3,63	13,73	10,96
CONTAX	-5,96	-7,05	-5,93	0,04	17,17

GAFISA	-0,60	-0,14	-0,38	0,22	1,76
HYPERMARCAS	-1,67	-0,93	-0,39	1,30	0,49
IMC S/A	-53,26	-32,12	-25,96	58,41	10,93
IOCHP-MAXION	-0,97	0,00	-0,69	0,28	0,03
JBS	-1,35	-1,16	-1,03	0,33	0,79
LOCALIZA	-7,70	-6,35	-5,55	2,33	2,81
LOJAS MARISA	-27,68	-21,79	-19,12	11,85	73,25
LOJAS RENNEN	-17,68	-6,99	-11,30	7,76	18,31
MAGAZ LUIZA	-17,94	-8,41	-16,41	1,86	38,52
MAGNESITA SA	-0,37	-0,66	-0,25	0,12	0,32
MARFRIG	-0,32	-0,31	-0,30	0,02	0,59
PETROBRAS BR	-0,81	-0,66	-0,62	0,19	2,38
PORTOBELLO	-0,10	-0,20	-0,08	0,02	0,20
RAIADROGASIL	-28,83	-15,02	-16,31	17,59	24,83
SANTOS BRP	-59,92	-13,84	-28,49	78,41	9,48
SLC AGRICOLA	-11,37	-3,94	-6,23	5,80	4,22
SPRINGS	-3,47	-3,43	-2,14	1,37	5,00
SUZANO PAPEL	-0,20	-0,36	-0,13	0,07	0,14
TEGMA	-11,96	-8,79	-6,92	5,73	8,59
UNICASA	-6,72	-4,68	-1,80	5,27	3,24
VALID	-6,09	-2,57	-3,27	3,00	3,07

Fonte: elaborada com base nos dados da pesquisa

Notas: VAR LG = variação na Liquidez Geral; VAR LC = variação na Liquidez Corrente; VAR ROA = variação no Retorno sobre o Ativo; VAR END = variação no Endividamento; VAR IMOB = variação na Imobilização de Recursos não Correntes.

Conforme a Tabela 6, em todas as empresas listadas nota-se que, após o reconhecimento do arrendamento operacional dentro do Balanço Patrimonial, houve uma redução na liquidez geral. As empresas com menor variação e maior variação de liquidez geral foram, respectivamente, SANTOS BRP e PORTOBELLO. O retorno sobre o ativo, em termos percentuais, foi reduzido para todas as empresas, sendo que na empresa SANTOS BRP a variação negativa do ROA se aproximou de 29%

Apenas um empresa (BIOSEV) teve uma pequena redução no endividamento, em contrapartida, as demais empresa apresentaram um aumento em seus endividamentos. Na BIOSEV isso ocorreu porque o aumento no Passivo pelo reconhecimento da dívida foi muito próximo ao aumento proporcionado no Ativo, com o reconhecimento do direito de uso. As maiores variações concentraram-se nas empresas SANTOS BRP, com um aumento de 78,41% dos endividamentos e 58,41% de aumento nos endividamentos da empresa IMC S/A. Na variação de imobilização de recursos não correntes houve redução apenas para a empresa BR PHARMA. As demais empresas apresentaram um aumento. O maior aumento na imobilização de recursos não correntes ocorreu nas LOJAS MARISA, empresa do setor de Consumo Cíclico.

Resultados semelhantes foram encontrados por Batista e Formigoni (2013) quanto a todas os indicadores analisados e por Barbosa et al. (2011), quanto à liquidez corrente. No que se refere aos demais indicadores, os resultados da presente pesquisa contrariam os achados de Barbosa et al. (2011), provavelmente pelos contextos diferenciados das empresas desta amostra com o contexto das companhias aéreas analisadas pelos citados autores.

Na Tabela 7 apresenta-se os resultados do teste de Wilcoxon para as variações nos indicadores econômico-financeiros em foco.

Tabela 7 – Teste de Wilcoxon para os indicadores econômico-financeiros

	LG_AJU	LC_AJU	ROA_AJU	END_AJU	IMOB_AJU
	LG	LC	ROA	END	IMOB
Z	-4,376	-4,378	-2,160	-4,444	-4,119
Sig. Assint. (2 caudas)	,000	,000	,031	,000	,000

Fonte: elaborada com base nos dados da pesquisa. Notas: LG = Liquidez Geral; LC = Liquidez Corrente; ROA = Retorno sobre o Ativo; END = Endividamento; IMOB = Imobilização; AJU = Ajustado.

De acordo com o demonstrado na Tabela 7, as médias dos indicadores ajustados pela adoção da IFRS 16 são estatisticamente diferentes das médias dos indicadores sem os ajustes da nova norma, ao nível significância de 5%. De outro modo, as mudanças na contabilização do leasing operacional impactam significativamente os indicadores econômico-financeiros de empresas listadas no Novo Mercado da B3, incorrendo na não rejeição da hipótese de estudo H1 (b), a exemplo do que também encontraram Batista e Formigoni (2013).

5 Conclusão

Com a realização dessa pesquisa foi possível concluir que as mudanças na contabilização do leasing operacional, advindas da IFRS 16 e do CPC 06 (R2), impactam significativamente os principais componentes patrimoniais e os indicadores econômico-financeiros de empresas listadas no Novo Mercado da B3. Em outras palavras, a capacidade de pagamento e a rentabilidade do Ativo diminuem com o reconhecimento do direito de uso e das dívidas associadas aos contratos de arrendamento operacional, ao passo que o endividamento e a imobilização de recursos de longo prazo aumentam.

Isso implica que as empresas devem estar atentas às alterações que deverão fazer em relação aos controles e processos de reconhecimento dos contratos de leasing a partir da vigência do CPC 06 (R2) no Brasil, em 1º de janeiro de 2019, sobretudo, com relação aos indicadores econômico-financeiros e métricas-chave possivelmente impactados. Tal verificação é importante, notadamente ao se referir à necessidade de captação de novos financiamentos e novas operações de arrendamento nessa modalidade, para não comprometer a liquidez e a rentabilidade da empresa ou mesmo, para não descumprir *covenants* contratuais.

Uma importante métrica-chave utilizada para captação de recursos é a que permite avaliar o potencial de geração de caixa pela empresa, conhecida como EBITDA (*Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou, traduzindo, lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização. Essa métrica será afetada positivamente, considerando que a despesa de arrendamento será contabilizada “abaixo da linha”, pois não mais representará uma despesa de aluguel, mas sim, uma parte será amortização de direito de uso e outra parte será despesa financeira. Essa circunstância também poderá ser visualizada na DFC. Por outro lado, um aumento nos índices de alavancagem refletirá uma dívida adicional no Balanço, decorrente do Passivo de arrendamento operacional.

Por fim, é importante frisar que a relação custo benefício da informação deve ser priorizada, no sentido de oferecer informações relevantes e de qualidade para a tomada de decisão dos usuários interessados. Ademais, os resultados deste estudo limitam-se à amostra pesquisada, não possibilitando inferências, as quais poderão ser feitas na continuidade deste estudo, com a ampliação da amostra e aprimoramentos metodológicos e estatísticos.

Referências

- ALBUQUERQUE, F. H. F. et al. Contabilidade das operações de leasing: análise de possíveis ocorrências de lobbying no processo de emissão da IFRS 16. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, v. 11, n. 4, p. 467-484, out./dez. 2017.
- BARBOSA, G. G. et al. Impacto da contabilização do leasing operacional no balanço patrimonial: o caso das Cias. aéreas brasileiras TAM e GOL. **Enfoque Reflexão Contábil**, v. 30, n. 1, p. 21-34, jan./abr. 2011.
- BATISTA, E. B. O.; FORMIGONI, H. Arrendamento Mercantil Operacional: As Mudanças Propostas pelos Organismos Internacionais e seus Efeitos nas Empresas Brasileiras. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, v. 1, n. 2, p.22-37, jul./dez. 2013.
- BAUMAN, M. P.; FRANCIS, R. N. Issues in Lessor Accounting: The Forgotten Half of Lease Accounting. **Accounting Horizons**, v. 25, n. 2, p. 247-266, jun. 2011.
- BEUREN, I. M. et al. Evidenciação do Arrendamento Mercantil Financeiro das Empresas Listadas no Novo Mercado da BM&Bovespa. **Gestão & Regionalidade**, v. 30, n. 88, p. 4-18, jan./abr. 2014.
- CARMO, C. H. S.; RIBEIRO, A. M.; CARVALHO, L. N. G. Influência dos grupos de interesse no processo de normatização contábil internacional: o caso do discussion paper sobre leasing. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, v. 25, n. 2, p. 98-118, mai./ago. 2014.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. **CPC 12: Ajuste a Valor Presente**. Brasília, dez. 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=43>>. Acesso em: 14 mai. 2018.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. **CPC 03 (R2): Demonstração dos Fluxos de Caixa**. Brasília, out. 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=34>>. Acesso em: 14 mai. 2018.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. **CPC 06 (R2): Operações de Arrendamento Mercantil**. Brasília, dez. 2017. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=37>>. Acesso em: 14 mai. 2018.
- GALLON, A. V. et al. As Mudanças no Tratamento Contábil do Leasing e seus Reflexos nos Indicadores Econômico-Financeiros das Companhias Aéreas Brasileiras. **Revista de Finanças Aplicadas**, p. 1-18, dez. 2012.
- KLANN, R. C. et al. Impacto da contabilização do arrendamento mercantil financeiro segundo a Lei n. 11.638/07 nas demonstrações contábeis das empresas aéreas brasileiras. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 8, n. 24, p. 81-96, ago./nov. 2009.
- KPMG. IFRS 16 Arrendamentos - Um balanço mais transparente IFRS. [online]. Disponível em: <www.kpmg.com/br/pt/home/servicos/auditoria-asseguracao/ifrs/ifrs-16-arrendamento.html>. Acesso em: 02 mai. 2017.

MARTINS, V. G.; MACHADO, M. A. V.; MACHADO, M. R. Value Relevance das informações de Leasing Operacional: um estudo em empresas brasileiras. **Enfoque Reflexão Contábil**, v. 32, n. 2, p. 83-99, mai./ago. 2013.

MARTINS, O. S.; VASCONCELOS, M. F.; SOUZA, M. V. Análise do financial reporting das sociedades de arrendamento mercantil: um estudo com empresas listadas na Bovespa. **Qualit@s Revista Eletrônica**, v. 9, n. 3, p. 1-13, 2009.

MARTINS, V. G. et al. Reflexos da Capitalização do Leasing Operacional nos Indicadores de Estrutura de Empresas do Subsetor de Transportes Listadas na Bovespa. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 8, n. 3, p. 21-36, set./dez. 2013.

PAIK, et al. The Relation between Accounting Information in Debt Covenants and Operating Leases. **Accounting Horizons**, v. 29, n. 4, p. 969-996, dez. 2015.

RIBEIRO, D. M; REIS, E. M.; PINHEIRO, L. E. T. Impacto da mudança contábil no reconhecimento de ativos nas operações de arrendamento mercantil. **Revista Universo Contábil**, v. 10, n. 2, p. 84-104, abr./jun. 2014.

SANTOS, N. A.; RAIMUNDINI, S. L.; SOUSA, C. A. B. Evidenciação contábil: análise comparativa da aplicação das normas internacionais de contabilidade e das normas vigentes no brasil em operações de arrendamento mercantil financeiro. **Enfoque Reflexão Contábil**, v. 26, n. 2, p. 72-87, mai./ago. 2007.

VASCONCELOS NETO, J. F. et al. Reconhecimento, mensuração e evidenciação do arrendamento mercantil financeiro nas demonstrações contábeis do arrendador: Um estudo sobre o nível de conformidade em empresas listadas na Bovespa. **RACE**, v. 13, n. 3, p. 1061-1088, set./dez. 2014.